



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

PROCESSO Nº 20978/2025

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTES DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração:

<https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS será até às **09h30min** do dia **23/10/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09h30min** do dia **23/10/2025**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item, contendo marca, modelo e fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

5.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.3. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até 4 (quatro) casas decimais;

- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação, quando aplicável**.

6.1.4. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.

6.1.4.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.

6.1.5. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceite pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:
- 7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;
- 7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- 7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>
- 7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3.4.6::>
- 7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.
- 7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.12.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.12.3. Apresentar preços inexecuíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.

7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro.

8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.11.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.11.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.11.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.11.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.11.8.1. O prazo assegurado no subitem 8.11.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.11.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.12. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.13.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificados no contrato social vigente da licitante.

8.14. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.15. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.15.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.15.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.15.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.15.1.3. A única exceção permitida ao item **8.15.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.16. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.17. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado via licitações-e e/ou e-mail para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 6.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.17.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.17.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.19. O licitante que arrematar o Pregão deverá apresentar amostras no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da arrematação, 1 (uma) amostra de cada produto a ser entregue na base do SAMU na Avenida Luiz Augusto de Oliveira nº 500 Vila Marina – São Carlos/ SP, no município de São Carlos/SP e ficarão retidas para comparativos futuros e não deverão ser contabilizadas do total do número de materiais a ser entregues.

8.20. O mesmo prazo definido no item 8.19. valerá para o envio de amostras pelas empresas que arrematem lotes após a finalização da fase de disputa de lances, em decorrência de eventual desclassificação de empresas.

8.21. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.22. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.23. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7.1 e 8.7.2**.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 241.382,42 (Duzentos e quarenta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Ordenador de Despesas, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha 311- Dotação: 18.02.10.302.2077.2.140.3.3.90.30.05.3100000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, com renovação do quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, e com reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 872/2024 deste município.

15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições a seguir se encontram previstas no Termo de Referência:

I – A possibilidade de previsão de preços diferentes por item, conforme suas características, fornecedores e condições específicas de fornecimento (art. 82, III da NLLC e art. 130, III do Decreto Municipal nº 872/2024);

II – A definição de quantitativo mínimo de cada item a ser adquirido, garantindo viabilidade e economicidade ao processo (art. 82, II da NLLC e art. 130, II do Decreto Municipal nº 872/2024);

III – As condições e critérios para alteração dos preços registrados, observando-se as regras contratuais e a justificativa técnica (art. 82, VI da NLLC e art. 130, VI do Decreto Municipal nº 872/2024);

IV – As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências, preservando o interesse público e o equilíbrio da relação contratual (art. 82, IX da NLLC e art. 130, VIII do Decreto Municipal nº 872/2024);

V – A previsão quanto à possibilidade ou não de adesão por outros órgãos ou entes à ata de registro de preços, nos termos da legislação vigente.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção III e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

17.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 872/24, em especial na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

18.1.6. Fraudar a licitação

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

19.12. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Ordenador de Despesas, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.13. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.

19.14. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 02 de outubro de 2025

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025**, **DECLARA**:

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos ____ de ____ de ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025**, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

SETOR REQUISITANTE: Departamento de Gestão do Cuidado Hospitalar - SMS

Qual a necessidade: Fornecimento de uniforme para profissionais do SAMU

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A atual Gestão Pública, priorizando um atendimento com excelência, mostra-se salutar adotar todas as medidas necessárias para o adequado funcionamento dos serviços, sendo a garantia da assistência médica condição essencial para o pleno funcionamento e assistência à população.

De acordo com os termos do manual de identidade visual do SAMU previsto pelo Ministério da Saúde, os agentes que atuam no exercício das suas funções devem estar devidamente uniformizados, motivo pelo qual se torna necessária a aquisição de uniformes.

O SAMU 192 é o componente Pré-Hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS), se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

O SAMU disponibiliza atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

O atendimento começa a partir do chamado telefônico, quando são prestadas orientações sobre as primeiras ações. Os técnicos auxiliares de regulação médica identificam a emergência e coletam as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização. Em seguida, as chamadas são remetidas ao Médico Regulador, que presta orientações de socorro às vítimas e aciona as ambulâncias quando necessário.

O SAMU 192 é operacionalizado com base em normas técnicas pactuadas no SUS e publicadas pelo Ministério da Saúde, onde entre outros aspectos, define as condições de operação dos veículos assistenciais, a composição da tripulação e a forma de regulação dos mesmos.

O SAMU 192 São Carlos irá operar com a seguinte estrutura:

Unidades Assistenciais – Ambulâncias e Motos

- 1 Unidade de Suporte Avançado (USA), tripuladas por condutor socorrista, médico e enfermeiro;
- 5 Unidades de Suporte Básico (USB), tripuladas por condutor socorrista e técnicos de enfermagem;
- 2 Motolâncias tripuladas em parte por enfermeiros e em parte por técnicos de enfermagem;
- Central de Regulação de Urgências, com equipe médica, de rádio operadores e de telefonistas para o recebimento das ocorrências e envio de unidades assistenciais.

Considerando que todos os profissionais são obrigados a utilizar uniformes para exercer suas atividades de trabalho no SAMU e que o Uniforme do SAMU 192 é padronizado pelo Ministério da Saúde – Coordenação Geral de Urgência e Emergência onde define:

Intervencionistas:

- Macacão padrão SAMU 192 (uso obrigatório);
- Blusão padrão SAMU (uso obrigatório);
- Botas Pretas (uso obrigatório);
- Boné azul marinho com logotipo SAMU (uso não obrigatório);

Médico Regulador / Central de Regulação:

- Macacão padrão SAMU 192 (uso obrigatório) ou camiseta azul / branca com logotipo SAMU 192;
- Blusão padrão SAMU (uso obrigatório);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Botas Pretas (uso obrigatório com uso de macacão. Se usar camiseta, a camiseta será livre);
- Boné azul marinho com logotipo SAMU (uso não obrigatório).

Dessa forma, o SAMU 192 São Carlos, necessita de uniformes no padrão SAMU 192 para atender aos agentes que atuam no programa, sendo o uniforme item essencial para o funcionamento adequado do SAMU. Considerando a rotatividade da equipe e o uso diário que ocasiona o desgaste natural do uniforme, se faz necessário a contratação pleiteada nesta oportunidade.

2. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- PCA

2.1. A necessidade de aquisição de uniformes para funcionários do SAMU constante nesse ETP foi identificada durante o levantamento das metas e objetivos previstos para o ano de 2025 e devidamente apontado no PCA (Plano de Contratações Anuais), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atender aos requisitos de habilitação previstos em Edital: habilitações fiscal, social e trabalhista mediante a verificação dos documentos conforme o artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer os uniformes e acessórios que atendam as especificações e os padrões do SAMU e as Normas de Segurança, conforme o Manual de Identidade Visual, obedecer às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis a cada produto/material, no que couber, devendo ser de boa qualidade.

3.3. Não será permitido o redesenho de qualquer logotipo do SAMU, evitando perda de qualidade ou alteração da imagem, dos serviços e dos padrões de cores; as disposições e tamanhos devem ser seguidos rigorosamente de acordo com especificações do Manual de Identidade Visual SAMU do Ministério da Saúde conforme versão mais atualizada.

3.4. Os produtos/materiais ofertados deverão, ainda, ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com etiqueta, identificando a composição do produto/material, o tamanho e o modo de lavar.

3.5. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos/materiais expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade e origem do produto/material ofertado.

3.6. A entrega deverá ser efetuada após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Contratante e a verificação e confirmação dos tamanhos e medidas dos uniformes e acessórios.

3.6.1. Todas as peças (uniformes/) deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário;

3.6.1.2. As peças (todos os itens relacionados) não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas, problema no pesponto/costura do calçado; rachadura no solado, problema na colagem de alguma peça ou solado.

3.7. A Contratada deverá entregar todo o material, confeccionado sob medida, obrigando-se à medição individualizada de cada servidor, presencialmente, em dias e horários pré - acordados com a chefia imediata do SAMU, conforme escala de trabalho de toda a equipe, podendo ser diurno ou noturno, e também os servidores médicos, que realizam escala semanal, ou seja, os mesmos trabalham um único dia fixo na semana, podendo ser diurno ou noturno.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O quantitativo dos uniformes foi estimado com base na quantidade prevista de funcionários considerando quantidade reserva para necessidades de substituição.

4.2. Justifica-se o quantitativo informado para os itens, uma vez que o funcionamento do SAMU 192 envolverá a atuação de aproximadamente 105 (cento e cinco) profissionais, entre médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutores de ambulância e motolância, e profissionais que atuarão como apoio operacional para o desenvolvimento das ações do programa.

4.2.1. De acordo com as linhas de ação em que atuarem, receberão conjuntos de peças dos uniformes listados no presente termo (01 calça, 01 gendola, 01 coturno, 02 camisetas manga curta, 01 boné, 01 capa de chuva, 02 tarjas, sendo uma de identificação da função e outra com o nome e tipo sanguíneo).

4.2.2. Com relação às tarjas de identificação das funções dos agentes do SAMU 192, foi feita a estimativa de tarjas de acordo com o quadro abaixo:

Descrição	Unid.	Quantidade total
BIRIBA DE CONDUTOR	PAR	40
BIRIBA TÉCNICO ENFERMAGEM	PAR	37
BIRIBA ENFERMEIRO	PAR	21
BIRIBA MÉDICO	PAR	34
BIRIBA AUXILIAR ENFERMAGEM	PAR	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

TOTAL	PAR	160
-------	-----	-----

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com potenciais fornecedores considerando serem empresas especializadas na área da contratação pretendida, e também em compras públicas do mesmo objeto praticadas por órgãos públicos através da ferramenta Banco de Preços, na qual são reunidos dados do PNCP- Portal Nacional de Compras Públicas, Compras Governamentais e outras fontes.

5.2. Durante o levantamento ficou constatado que os produtos/materiais a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 14.133/2021, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Eletrônico.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de mercado, considerando diferentes fontes, como painéis de preços, contratações similares de outros órgãos públicos, dados de mercado e orçamentos de fornecedores diretos. Esta etapa está detalhada na planilha orçamentária e nos arquivos que lhe dão suporte.

6.2. Nesse sentido e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis restou sendo o lote 1 COTA EXCLUSIVA - COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME e lote 2 COTA PRINCIPAL - DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO conforme especificado Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os uniformes necessários para a padronização e identificação dos servidores do programa SAMU conforme o Manual de Identidade Visual são os indicados abaixo considerando o quadro de pessoal e eventual reposição de uniformes, as especificações técnicas e imagens seguem como anexo:

Descrição	Unid.	Quant. Total
COTURNO PRETO DE COURO	PAR	160
CAMISETA MANGA CURTA	PÇ	440
TARJAS DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBAS) GRANDE 20,0X5,0cm.	PÇ	160
TARJAS DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBAS) PEQUENA 11,0X2,5cm	PÇ	160
CALÇA	PÇ	160
GANDOLA	PÇ	160
BONÉ	PÇ	170
CAPA DE CHUVA	PÇ	160
JAQUETA	PÇ	206

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando o resultado obtido com o levantamento de mercado e a necessidade de se manter a padronização do uniforme, se optou pelo parcelamento do objeto em apenas dois lotes. Dessa forma, os licitantes que não teriam capacidade ou condições de participar da disputa na totalidade do objeto, terá a possibilidade de participar do certame.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se garantir a disponibilização dos produtos /materiais para a identificação dos profissionais do SAMU, de acordo com o desgaste natural dos mesmos preservando e assegurando os padrões adequados conforme o Manual de Identidade Visual.

9.2. Realizar a contratação visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo menor preço e qualidade, considerando as especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

9.3. Criar um sistema eficiente e confiável para facilitar futuras aquisições de forma parcelada;

9.4. Assegurar que as aquisições sejam realizadas de acordo com as especificações e exigências descritas no Termo de Referência e conforme necessário;

9.5. Evitar comprometer a execução orçamentária;

9.6. Garantir a eficiência operacional, prevenindo interrupções nos atendimentos dos serviços de saúde;

9.7. Atender ao princípio da economicidade, visando a obtenção da melhor relação custo-benefício possível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 9.8. Realizar serviços de forma rápida, econômica e sustentável;
- 9.9. Considerar os recursos financeiros, econômicos e administrativos disponíveis;
- 9.10. Garantir o atendimento de todas as demandas solicitadas.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Por se tratar de uniforme padronizado pelo Ministério da Saúde – Coordenação Geral de Urgência e Emergência para uso do SAMU 192 de acordo com normas técnicas e legislação pertinente, e se tratar de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que não há contratações semelhantes em andamento.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPÁCTOS AMBIENTAIS E AS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 12.1. A empresa contratada deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes no âmbito da administração pública e a todas as normas ambientais vigentes, durante toda a contratação.
- 12.2. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, conforme previsto nas normas regulamentadoras pertinentes, é um compromisso inalienável. É imperativo também aderir rigorosamente às Normas Brasileiras (NBR), publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, que versam sobre a gestão de resíduos sólidos.
- 12.3. Ademais, é fundamental destacar que Município de São Carlos possui um contrato com empresa especializada responsável pelo Gerenciamento de Resíduos domiciliares e dos serviços de saúde da cidade de São Carlos - SP. Esta parceria assegura o descarte seguro dos resíduos potencialmente contaminantes, garantindo que eles recebam o tratamento adequado. Tal medida visa proteger os trabalhadores, preservar a saúde pública, conservar os recursos naturais e minimizar os riscos de contaminação ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considerando que a aquisição de equipamentos e materiais para o SAMU não é apenas uma necessidade operacional, mas uma obrigação legal e ética, visando garantir a qualidade do atendimento à população e a segurança dos profissionais de saúde. Portanto, investimentos contínuos e adequados em equipamentos e materiais são essenciais para a manutenção de um serviço de urgência e emergência eficiente e eficaz.

Diante do exposto e com vistas a satisfazer a necessidade apresentada e constatada uma solução viável para o problema considerando as informações obtidas no levantamento de mercado e estimativa do quantitativo, conclui-se que não será possível efetuar a contratação de empresa para fornecimento de uniforme através de dispensa de licitação- compra direta, com base nos valores atualizados no Decreto Nº 12.343/2024 referentes aos estabelecidos na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para o exercício de 2025. Portanto sugere-se a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE pelo Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que o objeto se enquadra na classificação de bens e serviços comuns. Assim se tem a possibilidade de ampliar a participação do maior número de licitantes interessados e em consequência temos uma oportunidade de obter um produto de qualidade com economicidade.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 872/2024 deste município:
 - 14.1.1. O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período com a renovação do quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso;
 - 14.1.2. Na prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

Diante do exposto, conclui-se este Estudo Técnico Preliminar – ETP com a definição do objeto para o certame.

OBJETO:

O presente estudo técnico preliminar tem como objeto **A AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**, através do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, através do Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos produtos/materiais visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento e manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, garantindo a continuidade do serviço público e a proteção individual de seus servidores no atendimento aos usuários em situação de urgência ou emergência de saúde estando de acordo com os termos do Manual de Identidade Visual do SAMU previsto pelo Ministério da Saúde, os agentes que atuam no exercício das suas funções devem estar devidamente uniformizados, motivo pelo qual se torna necessária a aquisição de uniformes.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atender aos requisitos de habilitação previstos em Edital: habilitações fiscal, social e trabalhista mediante a verificação dos documentos conforme o artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer os uniformes e acessórios que atendam as especificações e os padrões do SAMU e as Normas de Segurança, conforme o Manual de Identidade Visual, obedecer às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis a cada produto/material, no que couber, devendo ser de boa qualidade.

3.3. Não será permitido o redesenho de qualquer logotipo do SAMU, evitando perda de qualidade ou alteração da imagem, dos serviços e dos padrões de cores; as disposições e tamanhos devem ser seguidos rigorosamente de acordo com especificações do Manual de Identidade Visual SAMU do Ministério da Saúde conforme versão mais atualizada.

3.4. Os produtos/materiais ofertados deverão, ainda, ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com etiqueta, identificando a composição do produto/material, o tamanho e o modo de lavar.

3.5. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos/materiais expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade e origem do produto/material ofertado.

3.6. A entrega deverá ser efetuada após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Contratante e a verificação e confirmação dos tamanhos e medidas dos uniformes e acessórios.

3.6.1. Todas as peças (uniformes/) deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário;

3.6.1.2. As peças (todos os itens relacionados) não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas, problema no pesponto/costura do calçado; rachadura no solado, problema na colagem de alguma peça ou solado.

3.7. A Contratada deverá entregar todo o material, confeccionado sob medida, obrigando-se à medição individualizada de cada servidor, presencialmente, em dias e horários pré - acordados com a chefia imediata do SAMU, conforme escala de trabalho de toda a equipe, podendo ser diurno ou noturno, e também os servidores médicos, que realizam escala semanal, ou seja, os mesmos trabalham um único dia fixo na semana, podendo ser diurno ou noturno.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 872/2024 deste município:

4.1.1. O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período com a renovação do quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso;

4.1.2. Na prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

5. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela Contratante. Ficando a contratante no direito de não receber mercadoria que esteja em desacordo com o descritivo detalhado no referido edital do processo licitatório, PMSC/SMS/DGCH.

5.2. O material/peça deverá ser entregue pela Contratada conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá constar o tipo e a quantidade de material a ser entregue;

5.2. A Contratada deverá **entregar** o material/peças em até **10 (dez) dias úteis**, contados do momento em que as medidas e tamanhos forem confirmados pela contratante em decorrência da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.3. É de responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até a base do SAMU: situada a Avenida Luiz Augusto de Oliveira nº 500 Vila Marina – São Carlos/ SP;

5.5. O SAMU considerará o material como entregue quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pela mesma.

5.6. A Contratada entregará a quantidade de peças que forem solicitadas, respeitando o prazo de entrega.

5.7. A Contratada responsabiliza-se pela substituição dos itens que apresentarem algum defeito de confecção, ou que não atendam devidamente aos padrões e especificações previstas neste termo, sem custos para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 6.1. Considerando as práticas usuais adotadas no mercado e não sendo do interesse desta Administração, a empresa Contratada está vedada da possibilidade de subcontratação, total e parcial do objeto deste certame.
- 6.2. Os uniformes deverão estar de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – PMSC/SMS, doravante denominada CONTRATANTE;
- 6.3. Os uniformes serão fiscalizados por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Carlos, que serão doravante denominados como FISCALIZAÇÃO;
- 6.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita outro será considerado especificado e válido;
- 6.5. Prazo de garantia: O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contando a partir do recebimento definitivo dos materiais, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 6.6. A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo de até 07 dias úteis, a partir do recebimento da impugnação;
- 6.7. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, materiais cedidos pela PMSC/SMS e documentação deste memorial, que as comparou todas as informações entre si e que obteve da PMSC/SMS informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta;
- 6.8. O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória;
- 6.9. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta;
- 6.10. O fornecedor que arrematar o lote deverá encaminhar, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis da arrematação, 1 (uma) amostra de cada produto a ser entregue na base do SAMU na Avenida Luiz Augusto de Oliveira nº 500 Vila Marina – São Carlos/ SP, no município de São Carlos/SP e ficarão retidas para comparativos futuros e não deverão ser contabilizadas do total do número de materiais a ser entregues.

7. DO CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. Tendo em vista que o objeto se enquadra na classificação de bens e serviços comuns sugere-se a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE pelo Sistema de Registro de Preços.
- 7.2. Será considerado fornecedor vencedor aquele que atender a todos requisitos do Termo de Referência e do Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 8.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 8.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:
- 8.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

9. DA ANÁLISE DE RISCOS IDENTIFICADOS PARA ARP

9.1. RISCO DE VARIAÇÃO DE PREÇOS:

Descrição: Flutuações inesperadas nos preços dos insumos durante a vigência da ARP, que podem tornar os preços registrados desvantajosos para a Administração ou para o fornecedor.

Tratamento: Previsão de cláusulas de reajuste ou revisão de preços de acordo com a Lei nº 14.133/2021, pesquisa de mercado contínua, inclusão de mecanismos de gatilho para revisões extraordinárias em caso de eventos imprevisíveis (e.g., desastres naturais, crises econômicas).

9.2. RISCO DE NÃO FORNECIMENTO/DESABASTECIMENTO:

Descrição: Dificuldade ou impossibilidade dos fornecedores registrados em entregar os insumos nas condições e prazos acordados, seja por problemas de produção, logística ou saída do mercado.

Tratamento: Habilitação de múltiplos fornecedores (quando cabível), exigência de estoques mínimos ou capacidade de produção comprovada, previsão de penalidades contratuais robustas, elaboração de plano de contingência para acionamento de outros fornecedores.

10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

- 10.1. Não se aplica considerando ser contratação através do Sistema de Registro de Preços.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 311- Dotação: 18.02.10.302.2077.2.140.3.3.90.30.05.3100000- Material de consumo

12. DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

12.1. Considerando ser uma contratação através de ATA de Registro de Preços não há indicação de gestor e fiscal, no entanto, será o Departamento de Gestão e Cuidado Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde a unidade responsável pelo gerenciamento e controle do saldo e demais providências pertinentes com relação a ATA de Registro de Preços conforme Edital.

13. DA POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES

13.1 - Não será utilizada a possibilidade de prever preços diferenciados, conforme o Art. 82, inciso III, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), e o Art. 130, inciso III, do Decreto nº 872/2024.

O preço de referência para este Termo de Referência será único para todos os itens ou serviços cotados, garantindo a isonomia e a simplicidade no processo de avaliação das propostas.

14. DO QUANTITATIVO MÍNIMO DE CADA ITEM

Com base no Art. 82, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), e no Art. 130, inciso II, do Decreto nº 872/2024, informamos que este Termo de Referência não estabelecerá um quantitativo mínimo a ser cotado por item.

A decisão se fundamenta na necessidade de manter a flexibilidade para a aquisição de produtos de acordo com a demanda real e variável da administração. A fixação de um quantitativo mínimo poderia gerar desvantagens, tais como:

14.1. Estoque desnecessário: Risco de acúmulo de produtos não utilizados integralmente, resultando em desperdício de recursos e possíveis perdas por obsolescência.

14.2. Restrição de concorrência: A imposição de um mínimo poderia afastar fornecedores menores ou especializados, limitando a competitividade do certame.

14.3. Engessamento da gestão: A exigência de um mínimo fixo impediria o ajuste dos pedidos à real necessidade de cada setor, que pode variar ao longo do período da Ata de Registro de Preços.

Nossa estratégia é garantir que a Ata de Registro de Preços (ARP) permita a aquisição de itens pontuais, conforme a demanda de consumo de cada órgão. Essa abordagem assegura uma gestão mais eficiente, evita o desperdício de recursos públicos e maximiza a utilização do orçamento.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A alteração dos preços registrados, conforme previsto no Art. 82, inciso VI, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), e no Art. 130, inciso VI, do Decreto nº 872/2024, deverá seguir um procedimento formal e transparente.

A modificação dos valores só ocorrerá nas seguintes situações:

15.1. Reajuste: para reequilibrar o contrato em decorrência de eventos inflacionários, utilizando índices de preços previamente estabelecidos neste Edital.

15.2. Repactuação: para compensar aumentos ou reduções nos custos específicos do contrato, como insumos ou mão de obra. A repactuação deve ser formalmente comprovada por meio de planilhas de custos e notas fiscais.

É fundamental que qualquer solicitação de alteração de preço seja formalmente apresentada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços (ARP) e, posteriormente, analisada e validada pela PGM e fiscal do contrato antes de qualquer aplicação.

16. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Com base no Art. 82, inciso IX, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), e no Art. 130, inciso VIII, do Decreto nº 872/2024, este edital estabelece as seguintes situações que podem resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços:

16.1. Descumprimento de Prazos: Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços nos prazos acordados.

16.2. Vício ou Inadequação do Item: Entrega de itens com defeitos, fora das especificações técnicas ou que não atendam às normas aplicáveis.

16.3. Perda de Habilitação: Quando a empresa detentora da ARP deixar de manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira exigidas no edital.

16.4. Recusa Injustificada: Recusa em assinar o contrato, em aceitar a nota de empenho ou em retirar o documento equivalente, sem uma justificativa legalmente aceitável.

17. DAS CONSEQUÊNCIAS DO CANCELAMENTO

17.1. Aplicação de Penalidades: A empresa estará sujeita às sanções previstas no edital, incluindo multas, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública.

17.2. Convocação dos Próximos Colocados: A administração pública poderá, a seu critério, convocar os licitantes subsequentes na ordem de classificação para assumirem o fornecimento dos itens registrados, nas mesmas condições de preço e especificações.

18. DA ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTES (CARONA)

18.1. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes (carona) a esta Ata de Registro de Preços.

19. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os uniformes necessários para a padronização e identificação dos servidores do programa SAMU conforme o Manual de Identidade Visual são os indicados abaixo considerando o quadro de pessoal e eventual reposição de uniformes, as especificações técnicas e imagens seguem como anexo:

19.1. Planilha quantitativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. Total
1	1	COTURNO PRETO DE COURO	PAR	160
2	1	CAMISETA MANGA CURTA	PÇ	440
	2	TARJAS DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBAS) GRANDE 20,0X5,0cm.	PÇ	160
	3	TARJAS DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBAS) PEQUENA 11,0X2,5cm	PÇ	160
	4	CALÇA	PÇ	160
	5	GANDOLA	PÇ	160
	6	BONÉ	PÇ	170
	7	CAPA DE CHUVA	PÇ	160
	8	JAQUETA	PÇ	206
Descrição das biribas			Unid.	Quantidade total
BIRIBA DE CONDUTOR			PAR	40
BIRIBA TÉCNICO ENFERMAGEM			PAR	37
BIRIBA ENFERMEIRO			PAR	21
BIRIBA MÉDICO			PAR	34
BIRIBA AUXILIAR ENFERMAGEM			PAR	28
TOTAL			PAR	160

19.2. Especificações técnicas:

Lote 1

Item 1- **BOTA CANO LONGO/PANTHER/BOMBEIRO/ MOTOCICLISTA - COM REFLETIVO EM ALTA FREQUENCIA-SOLADO BORRACHA RESISTENTE A 300 °C:**

O Presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de Bota Cano Longo Motociclista/Bombeiro, e estabelece as condições técnicas.

A bota cano longo confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade HIDROFUGADO, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, e outros defeitos provocados por riscos de cerca, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2.0mm, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior em couro tipo napa vacuum, forro almofadado, cano superior com elástico, caneleira com reforço interno em couro reconstituído e palmilha limpeza em P.U., blaqueado, com solado de borracha reforçado, antiderrapante e com resistência a alta temperatura de até 300°C.

Coturno preto couro, couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semi-cromo HIDROFUGADO;

Especificações

Cor e estampa	Cor preta, estampa lisa
---------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Espessura	Mínimo 2,0mm
Resistência à tração	Mínimo 15MPa
Tempo de penetração de água	Tempo mínimo de 60 minutos
Absorção de água	Após 60 minutos-Máximo 0,2g

Gaspea, em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira em borracha, com desenhos em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro, fixada através de colagem e costura simples.

Forro da parte traseira do cano, em poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos:

Especificações

Espessura	2,70mm +/- 5%
Gramatura – ASTM D3776	170g/m2 +/- 5%
Resistência à abrasão – NBR ISO 20344	Seco 25600 ciclos – sem danos Úmido 12800 ciclos – sem danos

Forro frontal do cano, em poliéster dublado com espuma de P.U. de 6,0 mm, com as seguintes especificações técnicas:

Especificações

Espessura	0,80 mm ±5%
Gramatura - ASTM D3776	170g/m2 ± 5%
Resistência à abrasão - NBR ISO 20344	Seco 25600 ciclos - sem danos Úmido 12800 ciclos - sem danos

Forro da gáspea, de couro tipo napa vacuum com as seguintes especificações técnicas:

Especificações

Espessura	0,80 mm ±5%
Força de rasgamento	mínimo 30 N

Zíper de nylon, na lateral interna do cano, comprimento de 31 cm, n.º 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por “pala” externa em couro semicromo que cubra todo o zíper com detalhe de corte em V, fechado através de velcro preto.

Fole protetor interno ao zíper, de couro tipo napa vacuum colocado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper. Onde deverá estar gravado o número do C.A. A napa deve seguir as especificações do item 2.5.

Parte superior traseira, acolchoada com espuma látex de espessura 10mm e parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. Haverá nas duas laterais uma cavidade na vertical em “V” medindo 11,5cm para o número 40 (variando de acordo com a numeração), com um elástico de alta pressão de 3 cm para permitir um melhor ajuste na panturrilha.

Parte dianteira, na altura do peito do pé haverá um acolchoado de nove gomos em espuma PU de espessura 10mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacuum, para melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo.

Parte traseira, Acima do calcanhar haverá um acolchoado de seis gomos em espuma P.U. de espessura 10mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacuum, para melhor acomodação e mobilidade do tendão de Aquiles.

Proteção frontal, interna no comprimento da parte dianteira do cano em couro reconstituído de 2,5mm de espessura, revestido em couro semi-cromo hidrofugado e costuras duplas transversais.

Contra forte interno, material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e internamente em tecido de microfibra, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações:

Especificações do forro do contra forte

Espessura	1,30mm ±5%
Gramatura- ASTM D3776	300g/m2 ± 5%
Resistência à abrasão - NBR ISO 20344	Seco 25600 ciclos - sem danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Úmido 12800 ciclos - sem danos

Palmilha de montagem, em couro, com espessura mínima de 2,5 mm. Deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso. Deverá seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações

Espessura	mínimo 2,5mm
pH	mínimo 3,2
cifra diferencial	mínimo 0,7

Palmilha de limpeza, palmilha conformada em Poliuretano compacto de 5mm de espessura para dar maior conforto e redução de impacto, forrado com tecido 100% poliamida, contém furos na região da planta para melhor circulação do ar, livre de odores, secagem rápida, antibactericida, antifungo, transpirante e lavável.

Especificações

Espessura	5,00 mm $\pm 5\%$
Resistência à abrasão - NBR ISO 20344	Seco 25600 ciclos - sem danos Úmido 12800 ciclos - sem danos

Biqueira, lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados.

Alma, plaqueta de aço colocado entre o papelão de reforço e a palmilha, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado, deverá ser de aço, com as seguintes dimensões:

Especificações

Comprimento	Mínimo de 100mm
Largura	Mínimo de 10mm
Espessura	Mínimo de 1,5mm

Sistema de Montagem, Cabedal e solado, fixados pelo sistema blak; o calçado deverá ser blaqueado nas laterais no máximo 91% da área total, deixando sem blaqueação as regiões laterais de flexão do calçado para melhor flexibilidade. Blaqueação feita em costura com 2 fios e dupla laçada, sendo um nº 3 de poliéster e outra nº 4 de nylon, encerado.

Solado, Borracha legítima cor preta, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, ao rasgo e a altas temperaturas. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações

Profundidade do antiderrapante	mínimo 5mm
Espessura da camada interna do solado	mínimo 4mm
Densidade	1,12 g/cm ³ $\pm$ 2 g/cm ³
Abrasão	Máximo 140 mm ³
Dureza	60 $\pm$ 4 Shore A
Força de ruptura	mínimo 100kgf/cm ²
Resistência à flexão	incisão inicial 2,02 $\pm$ 0,02mm - após 30.000 flexões acréscimo máximo 4,00mm (fenda máxima até 6mm).
Resistência à 300°C por 1 minuto	Apos um minuto a sola não deve derreter e nem desenvolver quaisquer rachadura quando dobrada ao redor do mandril.

Aviamentos - de 1ª. qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon auto-colante.

Cano

A altura do cabedal deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma NBR ISO 20344



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

(onde a altura é a distancia vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal).

Refletivos de Segurança e Porta Faca:

- Lateral: na parte externa do pé esquerdo haverá dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma solda eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor amarela, em alto relevo com definições em alta frequência, medindo o menor 40mm e o maior 50mm.

OBS: Os refletivos são visíveis em 180°.

- Taloneira: Na região do calcanhar de ambos os pés haverá um refletivo em alta frequência (alta frequência é uma solda eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor amarela, em alto relevo com definições em alta frequência, medindo 50mm.

OBS: Os refletivos são visíveis em 180°.

- Porta faca: na parte externa do pé direito haverá um porta faca em borracha com trabalho em alta frequência, forrado em couro tipo napa vacuum, com dois refletivos em alto relevo com definições em alta frequência, no formato de boomerang, medindo o menor 40mm e o maior de 50mm.

Dados técnicos dos refletivos: Material refletivo com base laminada em PVC, formado por microesferas de vidro, distribuídas de forma constante com alto poder de refletividade, elevada estabilidade e com excelente fixação por solda eletrônica ou alta frequência com grande durabilidade e flexibilidade. Continua refletindo mesmo em condições climáticas adversas, tais como chuva, neblina e serração. Apresenta valores fotométricos mínimos equivalentes a 500 candelas/lux.m2.

Materiais a serem encaminhados para aprovação.

Este calçado tem como seu principal objetivo dar proteção individual, para tanto, faz-se necessário demonstrar a qualidade e a segurança dos produtos empregados neste calçado, conforme as normas vigentes (ABNT NBR ISO 20344:2008 – Para apreciação dos materiais utilizados para produção dos calçados são necessários os seguintes materiais: 01 par do calçado completo com par de palmilhas de montagem e de limpeza.



Lote 2

Item 1 - CAMISA MANGA CURTA:

Camisa modelo tradicional, decote redondo, em malha poliviscose, fio penteado, na cor azul marinho, manga curta, tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG, XXGG.

Bordados: emblema do SAMU bordado na parte frontal lado superior esquerdo com 11cm x 7cm e nas costas com 25cm x 15cm. Ilustração exemplificativa abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia



Item 2 e 3 - TARJAS DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBAS):

Par de tarjas de identificação (1 pequena e 1 grande). Biriba com a identificação das funções dos agentes do SAMU 192 (Médico, Condutor, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem). Biribas (tarja de identificação) confeccionadas em cordura (nylon), (tecido de alta resistência) com trama sarjado, fundo na cor azul marinho. Todo perímetro externo é contornado por uma faixa na cor branca, bordada, com 0, 2 cm de largura. Com inscrições em letras do tipo ARIAL na cor branca para a função do Agente do SAMU. No verso da biriba, aplicação de velcro macho, costurado em toda a extensão da tarja. As letras deverão ser na fonte ARIAL, ter tamanho adequado às medidas das biribas, possuir tamanho uniforme e disposição conforme especificação do desenho constante neste descritivo; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem das regiões bordadas; O acabamento deverá ser de alta qualidade e excelente aspecto visual. Biriba pequena, medidas: 11,0 cm x 2,5 cm. Biriba grande, medidas: 20,0 cm x 5,0 cm.



Item 4- CALÇA SAMU:

Calça padrão SAMU confeccionado em tecido Rip Stop, azul marinho com nós na frente e elástico atrás; reforço na altura dos joelhos; bolso quadrado lateral com aba tipo envelope com fecho em velcro acima do reforço; bolso tipo faca na frente; viés laranja e vermelho acompanhando a lateral externa da calça; tarja refletiva horizontal a 25 cm da barra. Modelos masculino e feminino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia



Item 5 - GANDOLA SAMU:

Gandola padrão SAMU confeccionado em tecido Rip Stop, azul marinho com manta e tecido duplo com costuras repassadas; logotipo do SAMU bordado na manga direita, na frente 11,5 cm x 7 cm e costas 20 cm x 12,5 cm;

Gandola Frente: Gola tipo colarinho; reforço do pescoço ao ombro com 10 cm (de reforço) para frente e 10 cm (de reforço) para trás da costura; regulador com elástico na barra; zíper frontal na cor do tecido; bolso canguru frontal na parte inferior; bordado de logotipo do SAMU; tarja refletiva horizontal a 05 cm do bordado;

Manga: Manga com bolso de 15cmx15cm, com fechamento em zíper e bordado da logomarca do SAMU no lado direito e da Bandeira do Município de São Carlos do lado esquerdo; Manga removível com zíper interno abaixo do bolso e tarja refletiva na manga de 15 cm a 20 cm da barra; Regulador de punho com velcro; Reforço na região dos cotovelos; Viés laranja e vermelho acompanhando a manga;

Costas: Bordado da logomarca do SAMU e função abaixo do reforço; duas tarjas refletivas verticais ao lado do bordado; na frente tarja bordada com o nome e tipo sanguíneo; nas costas tarja bordada com a função.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Item 6 - BONÉ SAMU :

Boné padrão Samu, com brasão bordado na parte frontal, e "Samu 192" bordado na lateral esquerda, em rip stop azul marinho, tamanho único com fivela de metal para ajustar o tamanho.



Item 7 – CAPA DE CHUVA SAMU:

Modelo duas peças; confeccionada em nylon 100% pvc emborrachado na cor azul marinho com faixas refletivas nas mangas, costas e frente e nas pernas. Calça regulada na cintura com elástico e regulador de velcro barra na perna. Jaqueta com capuz regulado por cordão. Fechamento frontal com zíper e aba de proteção também fechada com zíper. Com regulador de velcro no punho. Com duas entradas para ventilação nas costas; com a logo do Samu bordada no peito (dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto "samu" Medindo 4,5x1cm e texto "192" medindo 4,5x2cm) e nas costas (dimensões aproximadas: circunferência com 14 cm de diâmetro, texto "samu" Medindo 8,5 x 2 cm e texto "192" medindo 8,5 x 4 cm); tam. P, M, G e GG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia



Item 8 – JAQUETA:

Jaqueta do Samu cor azul marinho, confeccionada em nylon impermeável com capuz embutido na gola; com enchimento em fibra sintética e forrada em poliviscose; fechamento frontal com zíper e lapela corta vento fixada com velcro; com dois bolsos frontais fechados com lapela e dois bolsos tipo faca; com faixas refletivas 5 cm nas mangas, costas e frente; faixas vermelha e laranja nas mangas; ajuste do punho com elástico; elástico na barra; personalizado com a Logo do SAMU bordado no peito esquerdo e manga direita (dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto "samu" Medindo 4,5 x 1 cm e texto "192" medindo 4,5 x 2 cm) e nas costas (dimensões aproximadas: circunferência com 14 cm de diâmetro, texto "samu" Medindo 8,5 x 2 cm e texto "192" medindo 8,5 x 4 cm); na manga esquerda com bordado da bandeira de São Carlos, dimensões aproximadas: 7,5 x 5,0 cm; com tarjeta de identificação de nome, função e tipo sanguíneo no peito medindo 10 x 2,5 cm em aplicação de velcro e bordado; com tarjeta de identificação de função nas costas medindo 15 x 3 cm em aplicação de velcro e bordado. tamanhos PP, P, M, G, GG e EGG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia



Esta é a marca do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU – 192:



SAMU
192



SAMU
192

A família tipográfica escolhida para a identidade visual do SAMU 192 foi a Agenda, uma tipografia moderna e de boa legibilidade. Agenda BOLD/Alfabeto Principal, Agenda MEDIUM/Alfabeto complementa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

20. DA DIVISÃO DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO

COTA EXCLUSIVA - COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	COTURNO PRETO DE COURO	PAR	160	R\$ 416,75	R\$ 66.680,00

COTA PRINCIPAL - DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	CAMISETA MANGA CURTA	PÇ	440	R\$ 39,87	R\$ 17.542,80
2	TARJAS DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBAS) GRANDE 20,0X5,0cm	PÇ	160	R\$ 15,70	R\$ 2.512,00
3	TARJAS DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBAS) PEQUENA 11,0X2,5cm	PÇ	160	R\$ 9,80	R\$ 1.568,00
4	CALÇA	PÇ	160	R\$ 188,41	R\$ 30.145,60
5	GANDOLA	PÇ	160	R\$ 191,89	R\$ 30.702,40
6	BONÉ	PÇ	170	R\$ 36,48	R\$ 6.201,60
7	CAPA DE CHUVA	PÇ	160	R\$ 251,00	R\$ 40.160,00
8	JAQUETA	PÇ	206	R\$ 222,67	R\$ 45.870,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL – DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote	Item	Material	Unid	Quant.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	CAMISETA MANGA CURTA. Conforme descritivo presente no Termo de Referência, planilha quantitativa e memorial descritivo.	PÇ	440	R\$ 39,87	R\$ 17.542,80
	2	TARJAS DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBAS) GRANDE 20,0X5,0cm. Conforme descritivo presente no Termo de Referência, planilha quantitativa e memorial descritivo.	PÇ	160	R\$ 15,70	R\$ 2.512,00
	3	TARJAS DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBAS) PEQUENA 11,0X2,5cm. Conforme descritivo presente no Termo de Referência, planilha quantitativa e memorial descritivo.	PÇ	160	R\$ 9,80	R\$ 1.568,00
	4	CALÇA. Conforme descritivo presente no Termo de Referência, planilha quantitativa e memorial descritivo.	PÇ	160	R\$ 188,41	R\$ 30.145,60
	5	GANDOLA. Conforme descritivo presente no Termo de Referência, planilha quantitativa e memorial descritivo.	PÇ	160	R\$ 191,89	R\$ 30.702,40
	6	BONÉ. Conforme descritivo presente no Termo de Referência, planilha quantitativa e memorial descritivo.	PÇ	170	R\$ 36,48	R\$ 6.201,60
	7	CAPA DE CHUVA. Conforme descritivo presente no Termo de Referência, planilha quantitativa e memorial descritivo.	PÇ	160	R\$ 251,00	R\$ 40.160,00
	8	JAQUETA. Conforme descritivo presente no Termo de Referência, planilha quantitativa e memorial descritivo.	PÇ	206	R\$ 222,67	R\$ 45.870,02
VALOR TOTAL DO LOTE 1:						R\$ 174.702,42

VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL: R\$ 174.702,42 (Cento e setenta e quatro mil setecentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME

Lote	Item	Material	Unid	Quant.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	COTURNO PRETO DE COURO. Conforme descritivo presente no Termo de Referência, planilha quantitativa e memorial descritivo.	PAR	160	R\$ 416,75	R\$ 66.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2:						R\$ 66.680,00

VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA: R\$ 66.680,00 (Sessenta e seis mil seiscentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 241.382,42 (Duzentos e quarenta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____ / ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20978/2025

EMPENHO Nº ____

EMPRESA: _____

Autorizamos o início dos serviços de: _____

01. A empresa vencedora do certame é obrigada a substituir no prazo de 10 (dez) dias, e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades que poderá ser feita por telefone, fax ou e-mail.

02. A não aprovação do Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os trabalhos.

03. Após a aprovação do Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.

04. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 dias após efetiva entrega das medições mensais do serviço executado e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

05. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

06. A empresa vencedora do certame já estabelecida neste município deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Já aqueles que não estejam instalados no município terão prazo de, no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços para providenciar que a empresa esteja devidamente equipada e instalada em São Carlos, para realização dos exames pertinentes a prestação de serviço e início de sua execução;

São Carlos, __ de _____ de _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos ____ de ____ de ____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20978/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição **AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1							

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A impugnação dos produtos/serviços não aprovados pelas Secretarias Municipais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a entrega do produto e/ou serviço.

Os serviços correspondem as manutenções de brinquedos de madeira nas dependências de diversas unidades desta municipalidade.

Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos em cronograma elaborado juntamente com a CONTRATANTE.

Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, de _____ de _____

Contratante
Testemunha

Adjudicatário
Testemunha